FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas luzentes, figuras, peças cenográficas e demais elementos natalinos temáticos, bem como o fornecimento dos insumos consumíveis diretamente associados à execução, compreendendo todos os serviços necessários à adequada utilização do conjunto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação e testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento, substituição de componentes quando necessária, desmontagem e retirada ao término da programação.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18 de novembro de 2026 – às 9h00

IDENTIFICAÇÃO NO COMPRASGOV: Contratação 929762 - 07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aplicam-se ao presente Pregão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024, bem como as demais disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

O certame observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, sem exclusividade de participação, considerado o valor global estimado do Grupo único e a natureza integrada da contratação.

1. TERMO DE ABERTURA
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL".**
Este procedimento será processado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.673/2026 e seguirá as especificações constantes no Termo de referência anexo I e as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas luzentes, figuras, peças cenográficas e demais elementos natalinos temáticos, bem como o fornecimento dos insumos consumíveis diretamente associados à execução, compreendendo todos os serviços necessários à adequada utilização do conjunto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ligação e testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento, substituição de componentes quando necessária, desmontagem e retirada ao término da programação. As estruturas serão instaladas em locais definidos pela Administração, conforme projeto de ambientação e especificações técnicas deste Termo de Referência, permanecendo em operação no período de 11/12/2026 a 06/01/2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DATAS RELATIVAS AO CERTAME
1.2.1 Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
1.2.2 Impugnações: até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;
1.2.3 Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 18/11/2026;
1.2.4 Abertura e avaliação das propostas: dia 18/11/2026, a partir das 09h;
1.2.5 Início da sessão pública: dia 18/11/2026, às 09h.
1.2.6 UASG: 929762.

1.3 CONTATOS
Pregoeiro: Jonathan Magno Monteiro **MAT.** 55.61
Horário de expediente: das 08h às 14h
Endereço eletrônico: licitacoes.fcfi@gmail.com
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR
Acesso identificado no link: www.gov.br/compras/pt-br

1.4 ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Anexo I – Termo de referência (TR)
Anexo II – Modelo padrão de proposta de preço (PP)
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV - Projeto

2- DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES
2.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** da plataforma www.gov.br/compras/pt-br.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.gov.br/compras/pt-br.
2.3 Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página da plataforma www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as constantes no Termo de Referência constante no anexo I.
2.4 Eventuais dúvidas em relação à operacionalização do sistema de compras governamentais, forma de anexar documentos e de operar durante a fase de disputa, dentre outras, devem ser direcionadas DIRETAMENTE AO SUPORTE DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação que o rege ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
3.2 Qualquer esclarecimento ou impugnação a respeito deste Edital poderão ser obtidos por um dos contatos constantes no termo de abertura (fl.01), deve ser dirigido ao pregoeiro e **protocolado na forma constante no item 1.2.1 e 1.2.2.**
3.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
3.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Proponente.
3.6 A decisão sobre as impugnações caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
3.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
3.9 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original do instrumento convocatório.
3.10 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Fundação Cultural, ressalvadas as hipóteses de Publicação, as quais serão realizadas na forma do item 30.9 deste Edital.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.
5.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
a) Microempresa (ME): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
b) Empresa de Pequeno Porte (EPP): O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
5.1.2 NÃO fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a ME ou EPP:

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2. Os Benefícios previstos para ME e EPP NÃO são aplicados:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3. A obtenção de benefícios às ME e EPPs ficam limitadas àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através da plataforma comprasgov, através do seguinte endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br
5.5. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou
por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.7. Não poderão participar deste Pregão e participar da execução da contratação, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
c) O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação
versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
h) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada da contratação, a necessidade de coordenação operacional e a existência de fornecedores que demonstraram capacidade comercial para ofertar a integralidade do objeto, conforme justificativa específica constante dos autos do processo administrativo.
i) Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou cuja forma de organização e execução dos serviços seja incompatível com as características e obrigações do objeto contratado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, informando o valor global ofertado para a integralidade do objeto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a etapa de recebimento de propostas, observadas as especificações e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.
6.2. Na proposta do licitante deve estar expresso que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas e das demais normas infralegais, sob pena de desclassificação.
6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante de melhor proposta final aceita**.
6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF (sistema de cadastramento unificado de fornecedores), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
6.5. A falta de documento exigido em edital, que, porém esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.
6.5.1. As ME e EPPs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, exceto no caso do item 7.5, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para correção de erros ou omissões formais, dos quais não resulte prejuízo para o entendimento das propostas;
6.6.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.9. Caso esteja enquadrado como ME ou EPP, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
6.9.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
6.10. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
6.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.12. Das declarações exigidas dos licitantes

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

6.12.1. Declarações relativas à participação

6.12.1.1. Declarar, em campo próprio do sistema, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, res ponsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.12.1.2. Declarar que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegura dos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas in fralegais e pelas convenções coletivas de trabalho.

6.12.2. Declarações relativas à habilitação

6.12.2.1. Declarar que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável e no Edital.

6.12.2.2. Declarar que não existe fato impeditivo à sua habilitação, compro metendo-se a comunicar à Administração eventual ocorrência superveni ente que possa comprometer sua participação na licitação ou sua habilita ção.

6.12.2.3. Declarar que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

6.12.2.4. Declarar que tem ciência das informações e das condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.12.2.5. Declarar que observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.12.3. Declarações relativas ao cumprimento da legislação trabalhista

6.12.3.1. Declarar que observa os fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal, bem como o inciso III do art. 5º, que veda a submissão de qualquer pessoa a tortura ou a tratamento desumano ou degradante. Declarar, ainda, que cumpre a reserva legal de cargos para aprendizes, quando cabível.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/modelo (caso houver);

c) Fabricante (caso houver);

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade, prazo que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante acordo entre o licitante e a Entidade. Aceita a prorrogação pelo licitante, a proposta não poderá ser modificada.

7.6. O registro no Sistema ComprasGov será realizado em item único, correspondente ao grupo único de 114 (cento e catorze) componentes discriminados no Termo de Referência, cujo valor global compreenderá a integralidade do objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

7.6.1.Na apresentação da proposta atualizada no sistema, após a fase de lances, a licitante provisoriamente melhor classificada deverá obrigatoriamente discriminar os valores unitários e totais dos 114 (cento e catorze) componentes constantes do Termo de Referência, devendo o somatório corresponder ao valor global final ofertado no sistema.

7.6.2.Não serão admitidos, na proposta ajustada, valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao orçamento estimado da contratação, observada a possibilidade de saneamento nos termos da legislação aplicável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no termo de abertura deste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando sumariamente:
8.2.1 aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
8.2.2 que identifique o licitante;
8.2.3 Que não seja precisa e/ou que não esteja limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, contendo alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;
8.2.4 Que contenha outros vícios insanáveis.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.7. Não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da verificação das especificações técnicas, da documentação pertinente e da conformidade dos materiais e estruturas durante a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.8. O LANCE DEVERÁ SER O **MENOR PREÇO GLOBAL.**
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.11. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 1.000,00(mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.12. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
8.12.1 No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.12.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.13. Encerrada a etapa de envio de lances, conforme as regras e funcionalidades do sistema eletrônico, o Pregoeiro dará prosseguimento às fases subsequentes do certame, observadas as disposições deste Edital.
8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.19. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas a aceitabilidade do valor global e a conferência dos valores unitários máximos admitidos no Termo de Referência.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por ME ou EPP, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/06.
8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
8.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para exercício desse direito. Apresentada a proposta, será analisada sua documentação de habilitação;
b) **Não** sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME e EPP, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
8.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
8.26. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a desistência da proposta por parte do licitante após o encerramento da negociação, sujeitando o Licitante, na incidência, às sanções previstas neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício pelo Pregoeiro, considerando a natureza e a complexidade dos documentos, observadas as regras legais de diligência e saneamento, a isonomia e o julgamento objetivo;
9.1.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado (como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência), além de outras informações pertinentes (como catálogos, folhetos ou propostas), os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico, ou, sefor o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1.7. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
9.1.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.1.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.10.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.1.11.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.1.12.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.1.13.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

10. DA FASE COMPETITIVA
10.1.Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.2.Caberá desclassificação do licitante nas hipóteses previstas no **item 8.2 e 9.1.1 deste Edital**, a qual será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos demais participantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11.1.Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão encaminhar, por meio da plataforma Compras.gov.br, a documentação exigida neste Edital, de forma legível.
11.1.1. Quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo por ele fixado, observado o disposto neste Edital
11.1.2. O licitante responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
11.1.3. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou por outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante o envio dos documentos em original ou por cópia autenticada.
11.2. Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, será declarado inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.2.1. O não atendimento à convocação do Pregoeiro para apresentação da documentação de habilitação ou de documentos complementares, no prazo fixado, implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
11.2.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

certame, inclusive quanto à veracidade das declarações apresentadas, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

b) a complementação ou atualização de documentos cuja existência ou validade possa ser comprovada por meio de diligência, desde que referentes a condição preexistente à data da abertura da sessão pública.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.3.1 Da consulta serão emitidas as certidões de idoneidade, inexistência de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas ao respectivo processo.

11.3.2 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em razão da previsão constante no art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro declarará inabilitada a licitante.

11.4 Caso identificado como não atendidos os requisitos de habilitação que o licitante participante do certame declarar cumprir, este será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) o não atendimento aos requisitos de habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade expirado, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas no item 11.2.1 deste Edital;

c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF distintos do da licitante participante.

11.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

11.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao FGTS, quando for comprovada a centralização, na matriz, do recolhimento dessas contribuições.

11.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual**;**

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual**;**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado da condição de MEI**;**

g) Outro documento que devidamente comprovado demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, **comprovando a existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de **autorização para o exercício** da atividade a ser contratada.

11.10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para os fins deste Edital, são considerados documentos indispensáveis de regularidade fiscal, social e trabalhista TODOS os aqui relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação da Certidão de Regularidade, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) Declaração de não emprego de menores, salvo na condição de aprendiz.
11.10.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da ME, EEP ou MEI, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006;
11.10.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo §2º do artigo 71 da lei n. 14.133/2021;
11.10.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na plataforma eletrônica da www.gov.br/compras/pt-br prevalecerá o rol constante neste Edital.

11.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.11.1. Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira
11.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, na forma do inciso II do artigo 69 da lei n° 14.133/2021.

11.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.12.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.
11.12.2. Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou em outro conselho profissional competente, dentro do respectivo prazo de validade, quando legalmente exigível em razão das atividades técnicas abrangidas pelo objeto.

11.13.DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
11.13.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo da presente contratação.
11.13.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas do objeto, observados os critérios mínimos de aceitabilidade estabelecidos abaixo:

11.13.2.1.ESTRUTURAS LUMINOSAS ELEVADAS – ITENS 1 E 95
- **a)** Comprovação de execução anterior de serviços de montagem e instalação de estrutura luminosa temporária, com **altura mínima de 10,00 metros**, dotada de sistema de sustentação, fixação ou ancoragem, incluindo instalação dos componentes de iluminação.
- **b)** Serão aceitas árvores natalinas, torres luminosas ou outras estruturas cenográficas iluminadas, autoportantes ou ancoradas, desde que possuam **altura mínima comprovada de 10,00 metros** e apresentem características estruturais compatíveis com a natureza dos serviços.
- **c)** O atestado deverá demonstrar a altura da estrutura e a execução dos serviços de montagem e instalação, não sendo suficiente a comprovação de mero fornecimento ou comercialização.

11.13.2.2. ILUMINAÇÃO DECORATIVA TEMPORÁRIA – ITEM 28

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

a) Comprovação de execução anterior de serviços de instalação de sistemas de iluminação decorativa temporária em ambientes internos ou externos, incluindo distribuição dos elementos luminosos, conexões elétricas, testes de funcionamento e manutenção.

b) Para fins de comprovação quantitativa, será admitida experiência anterior com instalação de**, no mínimo**, **950 conjuntos luminoso**s, equivalentes a 36% do quantitativo previsto para o item 28.

c) Serão aceitos conjuntos de LED, cordões luminosos, cascatas, cortinas luminosas ou outros elementos de iluminação decorativa com características de instalação equivalentes.

III. ARCOS E PORTAIS LUMINOSOS – ITEM 34

a) Comprovação de execução anterior de serviços de montagem e instalação de arcos, portais, pórticos ou estruturas luminosas similares, com **largura mínima de 3,00 metros**, dotados de sistema de sustentação e fixação adequado.

b) A comprovação deverá abranger a montagem e instalação das estruturas, incluindo os componentes de iluminação, quando integrantes do serviço executado.

c) Serão admitidas estruturas com formatos e desenhos diferentes dos previstos no Termo de Referência.

IV. ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS DE GRANDE PORTE – ITEM 40

a) Comprovação de execução anterior de serviços de montagem e instalação de estruturas cenográficas tridimensionais temporárias, com **altura mínima de 4,00 metros**, destinadas à circulação, passagem ou interação do público.

b) Serão aceitas estruturas temáticas, instalações cenográficas, esculturas monumentais, portais tridimensionais ou outras estruturas destinadas à interação do público, desde que possuam características estruturais compatíveis.

c) A comprovação deverá demonstrar que a empresa executou os serviços de montagem e instalação, incluindo os sistemas necessários à estabilidade e fixação da estrutura.

V. ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS À VISITAÇÃO – ITEM 72

a) Comprovação de execução anterior de serviços de montagem e instalação de estruturas temporárias cobertas, destinadas à circulação, recepção ou permanência de pessoas, com **área coberta mínima de 10,00 m².**

b) Serão aceitas casas temáticas, chalés, pavilhões, estruturas cenográficas visitáveis ou outras construções temporárias destinadas ao público, desde que possuam cobertura, elementos de sustentação e condições de estabilidade compatíveis.

c) O atestado deverá demonstrar a execução dos serviços de montagem e instalação e permitir a identificação da área coberta da estrutura.

VI. ESTRUTURAS DECORATIVAS VERTICAIS – ITEM 93

a) Comprovação de execução anterior de serviços de montagem e instalação de estruturas decorativas, cenográficas ou luminosas verticais, com *altura mínima de 3,50 metros*, dotadas de sistema de sustentação, fixação ou ancoragem.

b) Serão aceitas torres decorativas, estruturas cenográficas verticais, árvores luminosas ou outras estruturas de características construtivas e operacionais equivalentes.

c) Os parâmetros dimensionais estabelecidos nesta cláusula constituem requisitos mínimos para avaliação da experiência anterior, não sendo exigida identidade com as dimensões máximas, formatos, modelos ou características ornamentais das peças previstas no Termo de Referência.

d) Será admitida a apresentação de um mesmo atestado para comprovação de diferentes parcelas, desde que demonstre expressamente o atendimento às características e aos critérios mínimos estabelecidos para cada uma delas.

e) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos de parcelas de serviços divisíveis, observada a efetiva compatibilidade dos serviços executados. Não será exigida execução concomitante, salvo quando a simultaneidade constituir requisito técnico expressamente justificado.

f) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa executora, do emitente, dos serviços realizados, das características técnicas e, quando exigidas, das dimensões e quantidades executadas.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

g) Quando o atestado não apresentar expressamente informações necessárias à verificação dos requisitos de aceitabilidade, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimento das informações e apresentação de documentos complementares relativos a fatos existentes à época da habilitação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
h) Não serão aceitos, isoladamente, atestados que comprovem apenas a comercialização ou fornecimento de peças decorativas, sem a efetiva execução de serviços de montagem e instalação pertinentes à parcela técnica exigida.
i) Não será exigida identidade de temática natalina, desenho, formato, cor, acabamento estético ou denominação comercial das estruturas anteriormente executadas, desde que comprovado o atendimento aos critérios técnicos expressamente definidos nesta cláusula.
j) Não serão estabelecidas limitações quanto à data ou ao local de execução dos serviços comprovados por meio dos atestados.

11.14. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.14.1. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, quando exigível, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas sob sua responsabilidade, contemplando:

a) Responsabilidade técnica pela montagem, fixação, ancoragem e estabilidade das estruturas temporárias, especialmente aquelas de maior porte;

b) Responsabilidade técnica pelas instalações elétricas temporárias e pelos sistemas de iluminação integrantes da decoração natalina.

11.14.2. Será admitida a indicação de um único profissional para ambas as atividades, desde que comprovadas atribuições legais compatíveis. Caso contrário, deverão ser indicados profissionais distintos, devidamente habilitados para as respectivas atividades.

11.14.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução anterior de serviços de características semelhantes, acompanhados dos documentos de acervo ou registro emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabíveis.

11.14.4. A experiência profissional exigida deverá guardar pertinência com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, observadas as atribuições legais do profissional indicado.

11.14.5. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO

11.15.1. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, Termos de Responsabilidade Técnica – TRT ou documentos legalmente equivalentes, conforme a natureza das atividades e as atribuições dos profissionais responsáveis.
11.15.2. A documentação de responsabilidade técnica deverá abranger, quando aplicável, os serviços de montagem, instalação, estabilidade, fixação, ancoragem, instalações elétricas e demais atividades técnicas relacionadas à segurança das estruturas e dos usuários.
11.15.3. A apresentação dos atestados de capacidade técnica não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança previstas para a execução contratual.

11.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.16.1. As exigências de qualificação técnica serão aplicadas de forma isonômica a todas as licitantes, independentemente do porte empresarial, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.16.2.A análise dos documentos de qualificação técnica será realizada com base nos critérios expressamente previstos neste Edital, admitidas diligências para esclarecimento de informações, respeitados os princípios da isonomia, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema em que ocorreu a disputa e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, estar digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.

12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar a documentação de habilitação, na forma digital, no prazo de **2 (duas) horas.** Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação neste prazo.

13.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma www.gov.br/compras/pt-br, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro no SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, podendo, em último caso, revogar a licitação, nos moldes do § 2º do artigo 71 da Lei n. 14.133/2021.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, DE FORMA MOTIVADA, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

14.2 Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As decisões dos recursos serão publicados no portal da transparência da Entidade.

14.6 Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

14.7 Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíenas anteriores, poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Júridico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.
14.8 No caso da **alíena *d* do item 14.6**, a autoridade superior autorizará a contratação, determinado a publicação do processo licitatório na forma do item 29.9 deste Edital.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
15.1. A empresa deverá fornecer as estruturas luzentes, figuras, peças cenográficas e demais elementos natalinos temáticos que deverão:
15.2. ser adequados à utilização em ambientes externos;
15.3. apresentar boas condições de conservação e acabamento;
15.4. possuir resistência e estabilidade compatíveis com suas dimensões e condições de uso;
15.5. utilizar sistema de iluminação em tecnologia LED nos elementos luminosos;
15.6. possuir sistemas elétricos e conexões protegidos contra intempéries, com aterramento, proteções elétricas e dispositivos DR quando aplicáveis;
15.7. utilizar sistemas adequados de fixação e ancoragem, dimensionados para as condições locais;
15.8. permanecer em pleno funcionamento durante todo o período contratado; e
15.9. atender às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis à execução.
15.10.A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e todos os recursos necessários à execução.
15.11.A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização e promover a substituição ou o reparo imediato das estruturas e componentes que apresentarem falhas, de modo a preservar a segurança e a continuidade da ambientação.
15.12.Quando aplicável, deverão ser apresentados ART, RRT, TRT ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis em razão das características das estruturas, brinquedos e instalações.
15.13.A contratada deverá cumprir as posturas municipais e as disposições legais, técnicas e regulamentares estaduais e federais que interfiram na execução do fornecimento, da prestação de serviços ou da locação.
15.14.A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas ao pessoal empregado na execução, inclusive as normas de saúde e segurança do trabalho, sem formação de vínculo empregatício com a Contratante.
15.15.A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante.
15.16.A contratada deverá reparar ou indenizar os danos e prejuízos decorrentes de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, adotando todas as medidas preventivas exigidas pelas autoridades competentes e pelas normas vigentes.
15.17.A contratada deverá submeter-se à fiscalização da Contratante e atender tempestivamente às determinações relacionadas à regular execução do objeto.
15.18.Condições de Entrega
15.19. A contratada deverá apresentar cronograma executivo em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço. A montagem, a instalação, os testes e a correção de eventuais pendências deverão estar integralmente concluídos até 10/12/2026, permitindo a abertura da programação em 11/12/2026. A operação e a manutenção ocorrerão de 11/12/2026 a 06/01/2027. A desmontagem, a retirada dos materiais e a recomposição dos locais deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da programação.
15.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [02] (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
15.21. As decorações deverão ser instaladas conforme o Projeto anexo a esse Processo.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 24% (vinte e quatro por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A subcontratação deverá abranger parcelas específicas e tecnicamente delimitadas, mediante justificativa da

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

CONTRATADA, sem comprometer a integração operacional, a qualidade, a segurança, a compatibilidade técnica ou os prazos contratuais.

16.3. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros da gestão, do planejamento e da coordenação geral da execução, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. O pedido de subcontratação deverá identificar a empresa subcontratada, as parcelas a serem executadas e seus respectivos valores, acompanhado de documentação comprobatória de sua aptidão técnica. A autorização dependerá de análise da fiscalização e da gestão contratual, observada a competência da autoridade responsável, e será formalizada nos autos. A execução pela subcontratada somente poderá iniciar após autorização expressa da CONTRATANTE.

16.5. A substituição da subcontratada ou a alteração das parcelas subcontratadas dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida por lei ou cuja participação comprometa a regularidade da contratação.

16.6. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a subcontratada, nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo objeto, inclusive quanto à coordenação e integração das atividades, aos prazos, à qualidade, à segurança, aos danos e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual.

17 DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais e seus suplentes, representantes da FUNDAÇÃO CULTURAL, nomeados nos moldes do art. 7º da lei n. 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição.

17.2. Fica responsável pela GESTÃO DO CONTRATO o servidor Edson Salez – Diretor Administrativo Financeiro Mat. 100050.63, e pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO as servidoras: Carolina Mendes Suchoi Mat. 100057.63 e Josimeire Caetano – Mat. 100065.61

17.3. As comunicações entre a Fundação Cultural e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: recebimento do objeto, liquidação e pagamento.

18.1. Recebimento do objeto: O acompanhamento e o recebimento do objeto observarão as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, que compreende locação temporária de estruturas decorativas e a execução de serviços associados.

18.1.1. provisoriamente, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e testes das estruturas, mediante registro da fiscalização técnica, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações contratuais.

18.1.2. A liberação das estruturas para utilização pelo público dependerá da verificação das condições de estabilidade, segurança e funcionamento, bem como da apresentação dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

18.1.3. Durante o período de funcionamento, a fiscalização acompanhará a conservação, disponibilidade operacional, manutenção preventiva e corretiva e o cumprimento das demais obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas.

18.1.4. definitivamente, O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o período de funcionamento, a desmontagem, a retirada das estruturas e a recomposição dos locais, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

18.1.5.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

18.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página http://www.pmfi.pr.gov.br, a qual deve conter todas as informações

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis.
18.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 18.2 somente após a comprovação da regularização da situação;
18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
18.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
18.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
18.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18.2.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
18.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Pagamento
18.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o procedimento de liquidação da despesa.
18.3.1 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.
18.3.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO
19.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação, apenas:
a) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado.
19.2. A Contratante, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do decreto municipal nº 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
20.1. A contratação decorrente deste Pregão será formalizada por CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos dos arts. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, antes do início da execução.
20.2. O contrato vincular-se-á ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da licitante vencedora.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

20.3. A contratada executará integralmente o objeto e os serviços correlatos nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
20.4. A formalização por contrato administrativo deverá contemplar vigência suficiente para instalação, operação, desmontagem, recebimento e demais obrigações, observada a previsão definida no Termo de Referência.
20.5. A recusa injustificada em assinar o contrato ou atender à convocação sujeitará a adjudicatária às consequências previstas na legislação e no Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
21.1 Constituem obrigações da contratada:
21.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos de mobilização, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
21.1.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta vencedora e com os demais documentos integrantes da contratação.
21.1.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, acessórios, insumos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
21.1.4. Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação e retirada de todas as estruturas, inclusive os equipamentos e meios auxiliares necessários à execução.
21.1.5. Garantir que as estruturas sejam instaladas de forma estável, segura, nivelada, fixada e/ou ancorada de maneira compatível com suas características, dimensões e com o local de instalação.
21.1.6. Manter todas as estruturas em pleno funcionamento durante o período contratado.
21.1.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização.
21.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, estruturas, peças, componentes ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas, apagamentos ou inadequações.
21.1.9. Disponibilizar equipe ou responsável técnico-operacional para atendimento das ocorrências relacionadas à manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração.
21.1.10. Atender as ocorrências de falha, apagamento ou mau funcionamento comunicadas pela fiscalização no prazo máximo de 2 (duas) horas, promovendo o reparo ou a substituição do componente defeituoso. As situações que representem risco à segurança de pessoas ou bens deverão receber atendimento imediato, com adoção de medidas preventivas de isolamento ou interdição até a completa correção.
21.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, estabilidade ou funcionamento das estruturas.
21.1.12. Observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-10, quando houver atividades em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, quando houver trabalho em altura.
21.1.13. Apresentar, antes do início das respectivas atividades e sempre que exigível pela legislação profissional competente, as ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica referentes à execução dos serviços, devidamente emitidos, registrados e, quando houver taxa correspondente, quitados, abrangendo as atividades efetivamente executadas.
21.1.14. Manter, durante as atividades que exijam responsabilidade técnica, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, responsabilizando-se pela validade e regularidade da documentação técnica correspondente.
21.1.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e treinados para as atividades desenvolvidas, inclusive quanto às exigências específicas das NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.
21.1.16. Fornecer gratuitamente, orientar e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e, quando cabível, dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs necessários à execução segura dos serviços.
21.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
21.1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, inclusive dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

21.1.19. Reparar ou indenizar os danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua atuação na execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
21.1.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.1.21. Submeter-se à fiscalização e à gestão contratual exercidas pelos servidores formalmente designados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
21.1.22. Desmontar e retirar integralmente as estruturas ao término do período estabelecido, promovendo a retirada dos materiais, equipamentos, embalagens e resíduos decorrentes da execução.
21.1.23. Deixar os locais utilizados em condições adequadas após a desmontagem, responsabilizando-se pela recomposição e reparação de danos decorrentes de sua atuação.

21.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21.2.2. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
21.2.3. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
21.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
21.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
21.2.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
21.2.7. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
21.2.8. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
21.2.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
21.2.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
21.2.11. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
21.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA ALOCAÇÃO E DO TRATAMENTO DOS RISCOS
22.1. Para a gestão contratual, aplicam-se os riscos identificados na análise do ETP, resumidos no Quadro I deste contrato. Trata-se de matriz de acompanhamento e de responsabilidades, sem exclusão do regime legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
22.2. Atrasos atribuíveis ao certame e à formalização, indisponibilidade da infraestrutura pública de alimentação e providências de segurança pública/patrimonial competem à CONTRATANTE na extensão prevista no ETP; falhas de execução, estabilidade, ligações internas, manutenção, equipamentos recreativos, resíduos e recomposição de danos imputáveis à execução competem à CONTRATADA.
22.3. Intempéries ordinárias previsíveis para o período integram o dever de preparação, proteção e inspeção da CONTRATADA. Eventos extraordinários, inevitáveis e de impacto comprovado serão examinados individualmente, observados os arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021, sem presunção automática de transferência de todo risco à contratada.
22.4. Os riscos compartilhados exigem comunicação escrita tempestiva, produção de evidências, ação conjunta de mitigação e decisão motivada da fiscalização/gestão contratual. A alocação não afasta os direitos legais ao reequilíbrio quando cabíveis

QUADRO I – RISCOS IDENTIFICADOS NO ETP (CONSOLIDAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO)

Nº	RISCO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL (ETP)
01	Planejamento/seleção: atraso na conclusão do certame ou na formalização contratual, comprimindo o prazo de	Monitorar o cronograma do processo; definir marcos internos; priorizar análise e publicação; prever prazo de mobilização compatível.	Administração.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

	montagem.		
02	Execução: atraso na montagem e testes, com estruturas não liberadas até 10/12/2026.	Cronograma executivo; mobilização antecipada; fiscalização diária na fase crítica; medidas contratuais por atraso injustificado.	Contratada (execução) e Administração (fiscalização).
03	Segurança elétrica: choque elétrico, curto-circuito ou falha de proteção em área de circulação pública.	NBR 5410, NR-10, invólucros adequados, DR quando exigível, aterramento, testes e responsabilidade técnica antes da liberação.	Contratada/responsável técnico; Administração verifica documentação e condições.
04	Falha de estruturas ou sistemas luminosos durante a programação.	Testes prévios; manutenção preventiva e corretiva; estoque de componentes; prazos de atendimento e substituição.	Contratada; fiscalização registra e acompanha.
05	Intempéries: chuvas, ventos fortes ou tempestades afetando estabilidade, ancoragem e componentes elétricos.	Dimensionamento e ancoragem adequados; materiais para uso externo; inspeções após eventos climáticos; interdição preventiva quando necessária.	Contratada/responsável técnico; Administração acompanha e pode determinar interdição.
06	Montagem inadequada ou falha estrutural, com desprendimento de componentes ou instabilidade.	Profissionais qualificados; ART/RRT/TRT quando aplicável; inspeções, testes e liberação técnica antes do uso.	Contratada/responsável técnico.
07	Vandalismo, furto ou dano a cabos, componentes e peças instaladas em áreas públicas.	Fixações seguras; proteção de cabos e quadros; inspeções periódicas; comunicação imediata; reposição/manutenção; articulação com segurança patrimonial quando cabível.	Contratada quanto à integridade/manutenção; Administração quanto às providências de segurança pública/patrimonial.
08	Indisponibilidade ou insuficiência de energia elétrica nos pontos públicos de alimentação.	Levantamento prévio de carga; articulação com Obras/Iluminação Pública; definição de pontos e quadros; testes antes da abertura.	Administração quanto à infraestrutura pública; contratada quanto às instalações internas das estruturas.
09	Demora na manutenção corretiva, mantendo peças apagadas ou inoperantes por período relevante.	Definir SLA/prazos no TR; canal de acionamento; equipe de prontidão; peças de reposição; glosas e sanções quando cabíveis.	Contratada; fiscalização controla prazos.
10	Danos ao pavimento, jardins ou mobiliário urbano durante montagem/desmontagem.	Métodos de fixação adequados; proteção das superfícies; registro fotográfico prévio; recomposição ao final.	Contratada, com verificação da fiscalização.
11	Inadequação de brinquedos recreativos e risco de acidentes com usuários.	Atendimento à série ABNT NBR 16071, inspeção e liberação técnica, responsabilidade profissional e manutenção durante a operação.	Contratada/responsável técnico; fiscalização acompanha.
12	Resíduos e descarte inadequado de componentes substituídos.	Segregação, retirada e destinação adequada; logística reversa quando aplicável; comprovação mediante solicitação da fiscalização.	Contratada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

23.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. Advertência;
II. Multa
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.4. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

I. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento equivalente ou da parcela inadimplida, conforme a extensão do prejuízo causado à Administração;
II. a aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

23.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação da declaração de inidoneidade.

23.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 156, § 5º, da mesma Lei.

23.7. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I. a natureza e a gravidade da infração;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos causados à Administração;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. Poderá a autoridade máxima da Entidade revogar a licitação por razões de interessepúblico decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. O procedimento de anulação ou revogação será precedido de manifestação dos licitantes interessados e formalizada mediante documento escrito que indicará as razões de fato e de direito.

24.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará, somente, na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente a quais atos a nulidade se estende.

24.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, salvo no caso previsto no artigo 149 da Lei n. 14.133/2021.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992); a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática
ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente edital, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2026:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.001.13.392.0210.1033.3.3.90.39.00.00	1.001
31.001.13.392.0210.2099.3.3.90.32.00.00	1.001

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados da contratante para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de contratação, independente da equipe de apoio;

27.2. Eventuais modificações relativas a este Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro julgar necessário.

27.4. A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e no seu Termo de Referência (anexo I), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

27.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência.

27.6. À autoridade competente reserva-se o direito de suspender ou adiar as sessões públicas eventualmente marcadas, por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente comprovado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização, seja a que título for.

27.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, o qual adotará as disposições da legislação em vigor para as contratações públicas e, os casos omissos complexos, assim definidos pela Autoridade Competente, poderão ser objeto dos meios alternativos de resolução de controvérsias previstos no artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

27.8. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos e o resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

27.9. A fim de dar cumprimento às atribuições legais do serviço público, ficam cientes os licitantes de que o Setor de Compras desta Entidade fará uso dos seus dados pessoais para fins de publicação, as quais poderão ocorrerão no portal nacional de compras públicas; no portal da transparência; na página virtual da Entidade promovente da licitação e no Diário oficial do Município de Foz do Iguaçu.

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Foz do Iguaçu, na data de assinatura eletrônica.

Patricia Liliana Iunovich
Diretora Presidente

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social:_____CNPJ:_____ I.E. (se houver):_____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade:_____UF:_____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ _____
Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____)_____E-mail _____ _____
N° Conta Bancária: _____ Ag:_____Banco:_____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 04/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
2				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (Por extenso).
1) Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.
2) A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca/modelo (caso houver);
c) Fabricante (caso houver);
d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____.

c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 03/11/2026 às 15:53:41
Documento Código: c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **191/2026**

Assunto: **EDITAL PE 04/2026 - NATAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c16d3bfd-1ae8-4e63-a171-3005f43ca5d8

Hash do Documento

2679B95D850DDC47C712520F51A87E14EBA7D235FFD4AD54E96E163213ED2BA5

Anexos

5 EDITAL NATAL CORREÇÕES.pdf - **a3af2103-c92d-49a7-a311-4a086f8e5cd2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2026 é(são) :

Patricia Liliana Iunovich (Signatário) - CPF: ***57085862** em 03/11/2026 15:53:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.